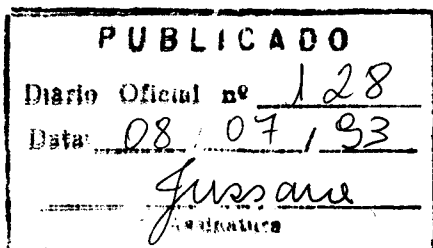




LEI Nº 4.586 DE 23 DE junho DE 1993



Altera a estrutura básica da Secretaria da Segurança Pública, cria e transforma Cargos em Comissão e Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, nas Secretarias da Segurança Pública, Educação e Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 3, do inciso III, do art. 34, da Lei Nº 4.382, de 27 de março de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

.....

"Art. 34 -

III -

3 - Departamento de Polícia Judiciária

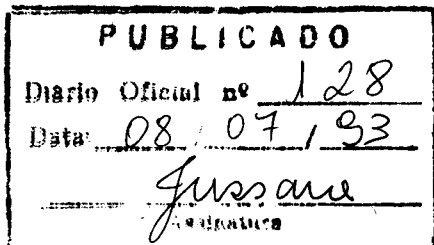
3.1 - Divisão de Polícia Especializada

3.1.1 - Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher

3.1.2 - Delegacia de Segurança e Proteção do Menor



LEI Nº 4.586 DE 23 DE junho DE 1993



Altera a estrutura básica da Secretaria da Segurança Pública, cria e transforma Cargos em Comissão e Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, nas Secretarias da Segurança Pública, Educação e Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 3, do inciso III, do art. 34, da Lei Nº 4.382, de 27 de março de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

.....

"Art. 34 -

III -

3 - Departamento de Polícia Judiciária

3.1 - Divisão de Polícia Especializada

3.1.1 - Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher

3.1.2 - Delegacia de Segurança e Proteção do Menor

3.1.3 - Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes

3.1.4 - Delegacia de Homicídios

3.1.5 - Delegacia de Polícia Interestadual

3.2 - Divisão de Polícia Metropolitana

3.2.1 - Delegacias Distritais Metropolitanas

3.3 - Divisão de Polícia do Interior

3.3.1 - Delegacias Regionais

3.3.2 - Delegacias Distritais do Interior

3.3.3 - Delegacias de Polícia do Interior

Art. 2º - As Delegacias Especializadas, as Delegacias Regionais, as Delegacias Distritais Metropolitanas, as Delegacias Distritais do Interior e as Delegacias de Polícia do Interior, integrantes da estrutura básica da Secretaria da Segurança Pública, passam a ser as constantes do Anexo I, ficando estas últimas, classificadas em Delegacias de Polícia do Interior de Classe "A", "B" e "C", correspondendo, respectivamente, às sedes de Comarcas de 3ª, 2ª e 1ª Entrâncias e de Termos Judiciários.

Art. 3º - Os Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS e as Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, e de Delegado Especializado, Delegado Regional, Delegado Distrital Metropolitano, Delegado Distrital do Interior e de Delegado de Polícia do Interior, são os estabelecidos no Anexo II.

3.1.3 - Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes

3.1.4 - Delegacia de Homicídios

3.1.5 - Delegacia de Polícia Interestadual

3.2 - Divisão de Polícia Metropolitana

3.2.1 - Delegacias Distritais Metropolitanas

3.3 - Divisão de Polícia do Interior

3.3.1 - Delegacias Regionais

3.3.2 - Delegacias Distritais do Interior

3.3.3 - Delegacias de Polícia do Interior

Art. 2º - As Delegacias Especializadas, as Delegacias Regionais, as Delegacias Distritais Metropolitanas, as Delegacias Distritais do Interior e as Delegacias de Polícia do Interior, integrantes da estrutura básica da Secretaria da Segurança Pública, passam a ser as constantes do Anexo I, ficando estas últimas, classificadas em Delegacias de Polícia do Interior de Classe "A", "B" e "C", correspondendo, respectivamente, às sedes de Comarcas de 3ª, 2ª e 1ª Entrâncias e de Termos Judiciais.

Art. 3º - Os Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS e as Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, e de Delegado Especializado, Delegado Regional, Delegado Distrital Metropolitano, Delegado Distrital do Interior e de Delegado de Polícia do Interior, são os estabelecidos no Anexo II.

A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586 DE 23 DE junho DE 1993 -

I - DELEGACIAS ESPECIALIZADAS:

- 1.1 - Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher
- 1.2 - Delegacia de Segurança e Proteção do Menor
- 1.3 - Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes
- 1.4 - Delegacia de Homicídios
- 1.5 - Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER

II - DELGACIAS REGIONAIS:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
2.1 - Bom Jesus	01
2.2 - Campo Maior	01
2.3 - Corrente	01
2.4 - Esperantina	01
2.5 - Floriano	01
2.6 - Guadalupe	01
2.7 - Oeiras	01
2.8 - Parnaíba	01
2.9 - Paulistana	01
2.10- Picos	01
2.11- Piripiri	01
2.12- São Raimundo Nonato	01
2.13- Valença do Piauí	01
T O T A L	13



A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586 DE 23 DE junho DE 1993 -

I - DELEGACIAS ESPECIALIZADAS:

- 1.1 - Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher
- 1.2 - Delegacia de Segurança e Proteção do Menor
- 1.3 - Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes
- 1.4 - Delegacia de Homicídios
- 1.5 - Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER

II - DELGACIAS REGIONAIS:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
2.1 - Bom Jesus	01
2.2 - Campo Maior	01
2.3 - Corrente	01
2.4 - Esperantina	01
2.5 - Floriano	01
2.6 - Guadalupe	01
2.7 - Oeiras	01
2.8 - Parnaíba	01
2.9 - Paulistana	01
2.10- Picos	01
2.11- Piripiri	01
2.12- São Raimundo Nonato	01
2.13- Valença do Piauí	01
T O T A L	13



A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

III - DELEGACIAS DISTRIITAIS METROPOLITANAS:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
3.1 - Teresina	21 /
3.2 - Altos	01
3.3 - Alto Longã	01
3.4 - Demerval Lobão /	01
3.5 - José de Freitas	01
3.6 - Monsenhor Gil	01
3.7 - Palmeirais /	01
3.8 - União	01
T O T A L	28

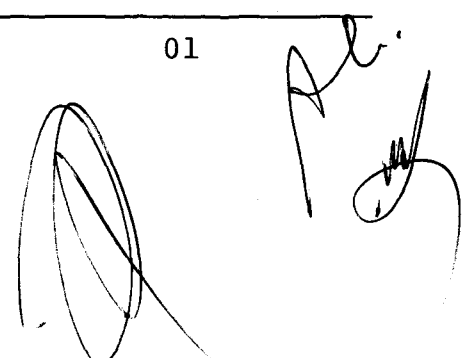
IV - DELEGACIAS DISTRIITAIS DO INTERIOR:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
4.1 - Campo Maior	02
4.2 - Floriano	02
4.3 - Parnaíba	03
4.4 - Piripiri	02
4.5 - Picos	03
T O T A L	12

V - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR:

5.1 - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR, CLASSE "A"

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.1.1 - Amarante	01



A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

III - DELEGACIAS DISTRITAIS METROPOLITANAS:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
3.1 - Teresina	21 /
3.2 - Altos	01
3.3 - Alto Longá	01
3.4 - Demerval Lobão /	01
3.5 - José de Freitas	01
3.6 - Monsenhor Gil	01
3.7 - Palmeirais /	01
3.8 - União	01
T O T A L	28

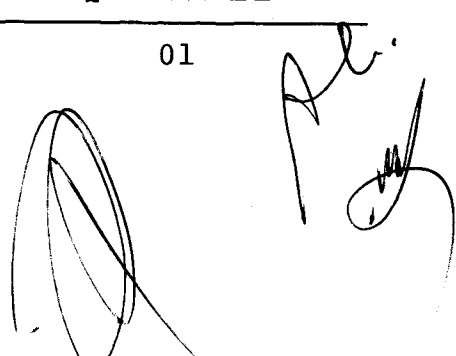
IV - DELEGACIAS DISTRITAIS DO INTERIOR:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
4.1 - Campo Maior	02
4.2 - Floriano	02
4.3 - Parnaíba	03
4.4 - Piripiri	02
4.5 - Picos	03
T O T A L	12

V - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR:

5.1 - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR, CLASSE "A"

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.1.1 - Amarante	01



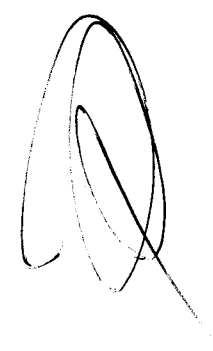
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586 DE 23 DE junho DE 1993 -

M U N I C Í P I O	QUANTIDADE
5.1.2 - Barras	01
5.1.3 - Corrente	01
5.1.4 - Oeiras	01
5.1.5 - Piracuruca	01
5.1.6 - São João do Piauí	01
5.1.7 - São Raimundo Nonato	01
5.1.8 - Valença do Piauí	01
T O T A L	08



A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

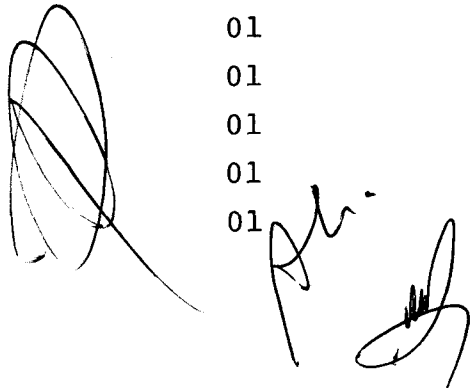
- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

5.2 - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR, CLASSE "B"

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.2.1 - Bom Jesus	01
5.2.2 - Buriti dos Lopes	01
5.2.3 - Canto do Buriti	01
5.2.4 - Castelo do Piauí	01
5.2.5 - Esperantina	01
5.2.6 - Jerumenha	01
5.2.7 - Jaicós	01
5.2.8 - Luzilândia	01
5.2.9 - Miguel Alves	01
5.2.10- Paulistana	01
5.2.11- Pedro II	01
5.2.12- São Pedro do Piauí	01
5.2.13- Simplício Mendes	01
5.2.14- Uruguí	01
T O T A L	14

5.3 - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR, CLASSE "C"

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.1 - Água Branca	01
5.3.2 - Angical do Piauí	01
5.3.3 - Antonio Almeida	01
5.3.4 - Aroazes	01
5.3.5 - Arraial	01
5.3.6 - Avelino Lopes	01
5.3.7 - Batalha	01
5.3.8 - Beneditinos	01
5.3.9 - Bertolínia	01
5.3.10- Bocaina	01
5.3.11- Campinas do Piauí	01
5.3.12- Capitão de Campos	01
5.3.13- Caracol	01
5.3.14- Cocal	01



A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

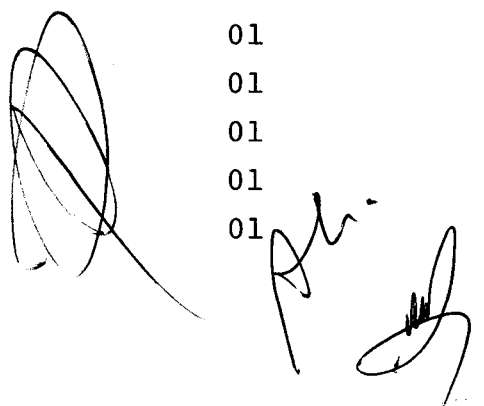
- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

5.2 - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR, CLASSE "B"

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.2.1 - Bom Jesus	01
5.2.2 - Buriti dos Lopes	01
5.2.3 - Canto do Buriti	01
5.2.4 - Castelo do Piauí	01
5.2.5 - Esperantina	01
5.2.6 - Jerumenha	01
5.2.7 - Jaicós	01
5.2.8 - Luzilândia	01
5.2.9 - Miguel Alves	01
5.2.10- Paulistana	01
5.2.11- Pedro II	01
5.2.12- São Pedro do Piauí	01
5.2.13- Simplício Mendes	01
5.2.14- Uruguí	01
T O T A L	14

5.3 - DELEGACIAS DE POLÍCIA DO INTERIOR, CLASSE "C"

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.1 - Água Branca	01
5.3.2 - Angical do Piauí	01
5.3.3 - Antonio Almeida	01
5.3.4 - Aroazes	01
5.3.5 - Arraial	01
5.3.6 - Avelino Lopes	01
5.3.7 - Batalha	01
5.3.8 - Beneditinos	01
5.3.9 - Bertolínia	01
5.3.10- Bocaina	01
5.3.11- Campinas do Piauí	01
5.3.12- Capitão de Campos	01
5.3.13- Caracol	01
5.3.14- Cocal	01



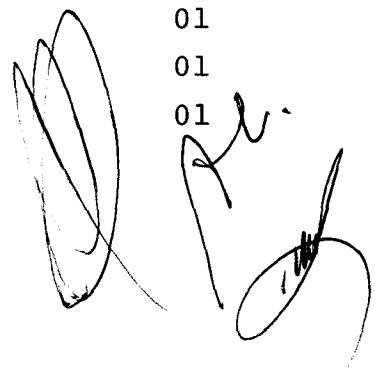
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.15 - Conceição do Canindé	01
5.3.16 - Cristalândia do Piauí	01
5.3.17 - Cristino Castro	01
5.3.18 - Curimatá	01
5.3.19 - Elesbão Veloso	01
5.3.20 - Elizeu Martins	01
5.3.21 - Francinópolis	01
5.3.22 - Francisco Santos	01
5.3.23 - Fronteiras	01
5.3.24 - Gilbués	01
5.3.25 - Guadalupe	01
5.3.26 - Inhumas	01
5.3.27 - Ipiranga do Piauí	01
5.3.28 - Itainópolis	01
5.3.29 - Itaueira	01
5.3.30 - Joaquim Pires	01
5.3.31 - Landri Sales	01
5.3.32 - Luis Correia	01
5.3.33 - Manoel Emídio	01
5.3.34 - Matias Olímpio	01
5.3.35 - Marcos Parente	01
5.3.36 - Monte Alegre do Piauí	01
5.3.37 - Nazaré do Piauí	01
5.3.38 - Nossa Senhora dos Remédios	01
5.3.39 - Padre Marcos	01
5.3.40 - Paes Landim	01
5.3.41 - Parnaguá	01
5.3.42 - Pimenteiras	01
5.3.43 - Pio IX	01



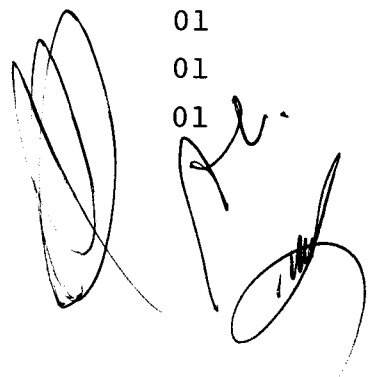
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.15 - Conceição do Canindé	01
5.3.16 - Cristalândia do Piauí	01
5.3.17 - Cristino Castro	01
5.3.18 - Curimatá	01
5.3.19 - Elesbão Veloso	01
5.3.20 - Elizeu Martins	01
5.3.21 - Francinópolis	01
5.3.22 - Francisco Santos	01
5.3.23 - Fronteiras	01
5.3.24 - Gilbués	01
5.3.25 - Guadalupe	01
5.3.26 - Inhumas	01
5.3.27 - Ipiranga do Piauí	01
5.3.28 - Itainópolis	01
5.3.29 - Itaueira	01
5.3.30 - Joaquim Pires	01
5.3.31 - Landri Sales	01
5.3.32 - Luis Correia	01
5.3.33 - Manoel Emídio	01
5.3.34 - Matias Olímpio	01
5.3.35 - Marcos Parente	01
5.3.36 - Monte Alegre do Piauí	01
5.3.37 - Nazaré do Piauí	01
5.3.38 - Nossa Senhora dos Remédios	01
5.3.39 - Padre Marcos	01
5.3.40 - Paes Landim	01
5.3.41 - Parnaguá	01
5.3.42 - Pimenteiras	01
5.3.43 - Pio IX	01

Handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'M' or 'L' and the other a more complex cursive signature.

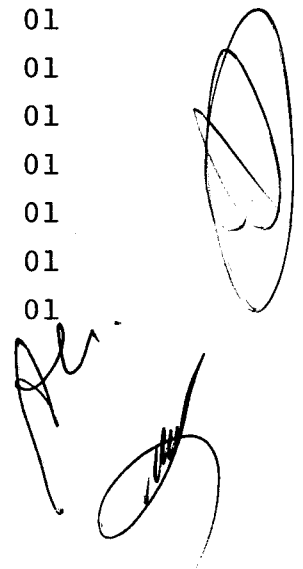
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.44 - Porto	01
5.3.45 - Regeneração	01
5.3.46 - Ribeiro Gonçalves	01
5.3.47 - Santa Cruz do Piauí	01
5.3.48 - Santa Filomena	01
5.3.49 - São Félix do Piauí	01
5.3.50 - São Gonçalo do Piauí	01
5.3.51 - São Miguel do Tapuio	01
5.3.52 - Simões	01
5.3.53 - Socorro do Piauí	01
5.3.54 - Várzea Grande	01
5.3.55 - Agricolândia	01
5.3.56 - Alagoinha do Piauí	01
5.3.57 - Anísio de Abreu	01
5.3.58 - Barreira do Piaui	01
5.3.59 - Barro Duro	01
5.3.60 - Dirceu Arcoverde	01
5.3.61 - Dom Expedito Lopes	01
5.3.62 - Dom Inocêncio	01
5.3.63 - Domingos Mourão	01
5.3.64 - Flores do Piauí	01
5.3.65 - Francisco Ayres	01
5.3.66 - Hugo Napoleão	01
5.3.67 - Izaías Coelho	01
5.3.68 - Miguel Leão	01
5.3.69 - Monsenhor Hipólito	01
5.3.70 - Novo Oriente do Piauí	01
5.3.71 - Palmeira do Piauí	01
5.3.72 - Prata do Piauí	01
5.3.73 - Redenção do Gurgueia	01

A handwritten signature is located at the bottom right of the page, below the table. To its right is a large, circular stamp, which appears to be an official seal or mark, though its details are not clearly legible.

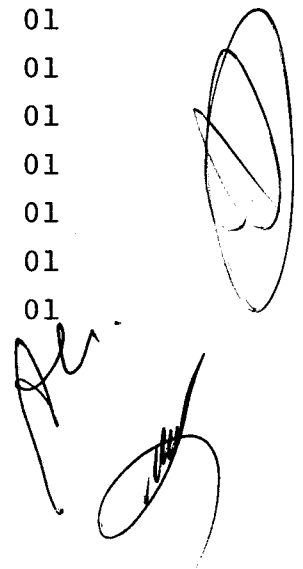
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.44 - Porto	01
5.3.45 - Regeneração	01
5.3.46 - Ribeiro Gonçalves	01
5.3.47 - Santa Cruz do Piauí	01
5.3.48 - Santa Filomena	01
5.3.49 - São Félix do Piauí	01
5.3.50 - São Gonçalo do Piauí	01
5.3.51 - São Miguel do Tapuio	01
5.3.52 - Simões	01
5.3.53 - Socorro do Piauí	01
5.3.54 - Várzea Grande	01
5.3.55 - Agricolândia	01
5.3.56 - Alagoinha do Piauí	01
5.3.57 - Anísio de Abreu	01
5.3.58 - Barreira do Piaui	01
5.3.59 - Barro Duro	01
5.3.60 - Dirceu Arcoverde	01
5.3.61 - Dom Expedito Lopes	01
5.3.62 - Dom Inocêncio	01
5.3.63 - Domingos Mourão	01
5.3.64 - Flores do Piauí	01
5.3.65 - Francisco Ayres	01
5.3.66 - Hugo Napoleão	01
5.3.67 - Izaías Coelho	01
5.3.68 - Miguel Leão	01
5.3.69 - Monsenhor Hipólito	01
5.3.70 - Novo Oriente do Piauí	01
5.3.71 - Palmeira do Piauí	01
5.3.72 - Prata do Piauí	01
5.3.73 - Redenção do Gurgueia	01

A handwritten signature is located at the bottom right of the page, next to a large, circular, hand-drawn stamp or seal.

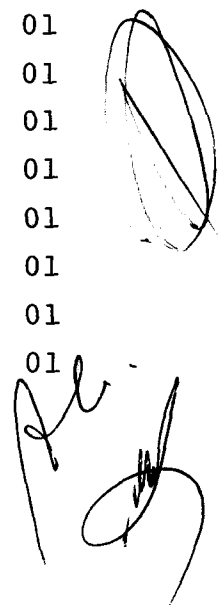
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.74 - Rio Grande do Piauí	01
5.3.75 - Santa Luz	01
5.3.76 - Santo Antonio de Lisboa	01
5.3.77 - Santo Inácio do Piauí	01
5.3.78 - São Francisco do Piauí	01
5.3.79 - São João da Canabrava	01
5.3.80 - São João da Serra	01
5.3.81 - São José do Peixe	01
5.3.82 - São José do Piauí	01
5.3.83 - São Julião	01
5.3.84 - Alegrete do Piauí	01
5.3.85 - Baixa Grande do Ribeiro	01
5.3.86 - Bom Princípio do Piauí	01
5.3.87 - Bonfim do Piauí	01
5.3.88 - Brasileira	01
5.3.89 - Buriti dos Montes	01
5.3.90 - Cabeceiras do Piauí	01
5.3.91 - Caldeirão Grande	01
5.3.92 - Canavieira	01
5.3.93 - Coivaras	01
5.3.94 - Colônia do Piauí	01
5.3.95 - Coronel José Dias	01
5.3.96 - Fartura do Piauí	01
5.3.97 - Jacobina do Piauí	01
5.3.98 - Jardim do Mulato	01
5.3.99 - Lagoa Alegre	01
5.3.100- Lagoa do Barro	01
5.3.101- Marcolândia	01
5.3.102- Passagem Franca	01
5.3.103- Patos do Piauí	01
5.3.104- Queimada Nova	01

A handwritten signature is written over a circular stamp. The signature appears to be 'Alcides' or similar. The stamp is a simple circle with some internal lines, possibly a seal or official mark.

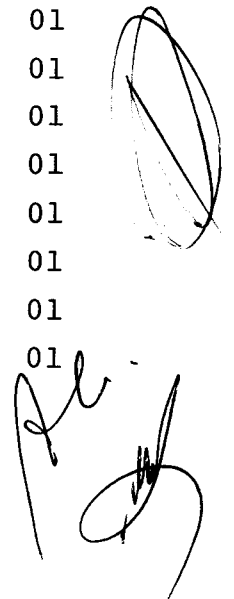
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.886, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.74 - Rio Grande do Piauí	01
5.3.75 - Santa Luz	01
5.3.76 - Santo Antonio de Lisboa	01
5.3.77 - Santo Inácio do Piauí	01
5.3.78 - São Francisco do Piauí	01
5.3.79 - São João da Canabrava	01
5.3.80 - São João da Serra	01
5.3.81 - São José do Peixe	01
5.3.82 - São José do Piauí	01
5.3.83 - São Julião	01
5.3.84 - Alegrete do Piauí	01
5.3.85 - Baixa Grande do Ribeiro	01
5.3.86 - Bom Princípio do Piauí	01
5.3.87 - Bonfim do Piauí	01
5.3.88 - Brasileira	01
5.3.89 - Buriti dos Montes	01
5.3.90 - Cabeceiras do Piauí	01
5.3.91 - Caldeirão Grande	01
5.3.92 - Canavieira	01
5.3.93 - Coivaras	01
5.3.94 - Colônia do Piauí	01
5.3.95 - Coronel José Dias	01
5.3.96 - Fartura do Piauí	01
5.3.97 - Jacobina do Piauí	01
5.3.98 - Jardim do Mulato	01
5.3.99 - Lagoa Alegre	01
5.3.100- Lagoa do Barro	01
5.3.101- Marcolândia	01
5.3.102- Passagem Franca	01
5.3.103- Patos do Piauí	01
5.3.104- Queimada Nova	01

A handwritten signature in black ink is located at the bottom right of the page. To its left is a circular stamp, also in black ink, which appears to be an official seal or mark.

A N E X O II

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

D E N O M I N A Ç ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado Especializado	DAS-3	05
Delegado Regional	DAS-3	13
Delegado Distrital Metropolitano	DAS-3	28
Delegado Distrital do Interior	DAS-3	12
Delegado de Polícia do Interior, Classe "A"	DAS-2	08
Delegado de Polícia do Interior, Classe "B"	DAS-1	14
T O T A L		80

TABELA II

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO - DAI

D E N O M I N A Ç ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado de Polícia do Interior, Classe "C"	DAI-7	113
T O T A L		113



A N E X O I I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado Especializado	DAS-3	05
Delegado Regional	DAS-3	13
Delegado Distrital Metropolitano	DAS-3	28
Delegado Distrital do Interior	DAS-3	12
Delegado de Polícia do Interior, Classe "A"	DAS-2	08
Delegado de Polícia do Interior, Classe "B"	DAS-1	14
T O T A L		80

TABELA I I

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
INTERMEDIÁRIO - DAI

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado de Polícia do Interior, Classe "C"	DAI-7	113
T O T A L		113



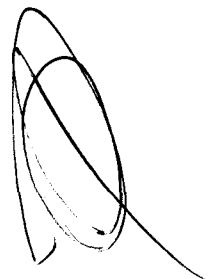
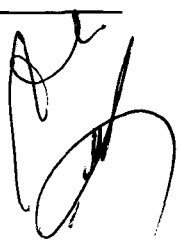
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

· RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.105 - Santana do Piauí	01
5.3.106 - Santa Cruz dos Milagres	01
5.3.107 - Santa Rosa do Piauí	01
5.3.108 - São Braz do Piauí	01
5.3.109 - São José do Divino	01
5.3.110 - São Lourenço	01
5.3.111 - Sigefrêdo Pachêco	01
5.3.112 - Várzea Branca	01
5.3.113 - Colônia do Gurguéia	01
T O T A L:	113



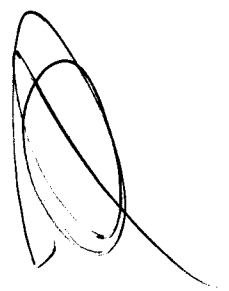
A N E X O I

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

· RELAÇÃO DAS DELEGACIAS

- LEI Nº 4.586, DE 23 DE junho DE 1993 -

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
5.3.105 - Santana do Piauí	01
5.3.106 - Santa Cruz dos Milagres	01
5.3.107 - Santa Rosa do Piauí	01
5.3.108 - São Braz do Piauí	01
5.3.109 - São José do Divino	01
5.3.110 - São Lourenço	01
5.3.111 - Sigefrêdo Pachêco	01
5.3.112 - Várzea Branca	01
5.3.113 - Colônia do Gurguêia	01
T O T A L:	113



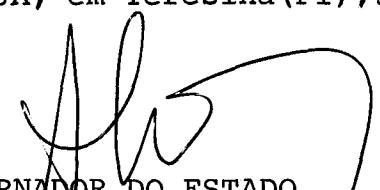
Art. 4º - Ficam criadas, na Secretaria da Educação, as seguintes Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI:

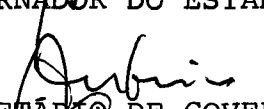
- I - 30 (trinta) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, de Supervisor de Ensino;
- II - 11 (onze) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-6, de Diretor de Unidade Escolar de 5ª a 8ª Séries;
- III - 11 (onze) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-4, de Secretário de Unidade Escolar de 5ª a 8ª Séries.

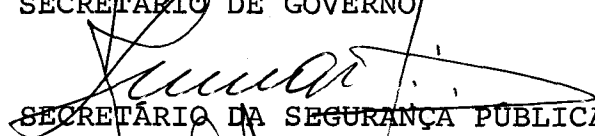
Art. 5º - São criadas, na Secretaria da Fazenda, 30 (trinta) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-4, de Chefe de Unidade Arrecadadora.

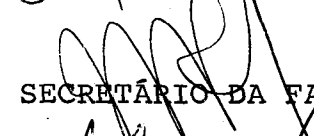
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 23 de junho de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

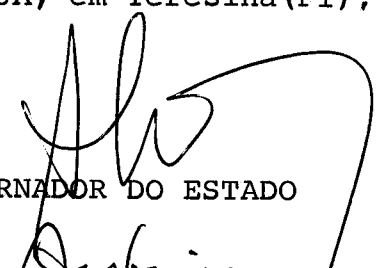
Art. 4º - Ficam criadas, na Secretaria da Educação, as seguintes Funções de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI:

- I - 30 (trinta) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, de Supervisor de Ensino;
- II - 11 (onze) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-6, de Diretor de Unidade Escolar de 5ª a 8ª Séries;
- III - 11 (onze) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-4, de Secretário de Unidade Escolar de 5ª a 8ª Séries.

Art. 5º - São criadas, na Secretaria da Fazenda, 30 (trinta) Funções de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-4, de Chefe de Unidade Arrecadadora.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 23 de junho de 1993.

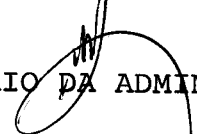

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO